



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.813 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.734.926,40 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.734.926,40 (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>06.01.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10.302.1003-2.003	Transferência ao Terceiro Setor - Saúde	
504-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0172	R\$ 209.891,28
Aplicação	300.0173	R\$ 1.525.035,12
Fonte de Recurso	02	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.734.926,40 (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 02 – Estadual.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de março de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de março de 2024**  
Página **07** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1436